







- 5.1.7 O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- 5.1.8 Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- 5.1.9 A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- 5.1.10 Será de responsabilidade da contratada a continuidade no tratamento/conduta até a alta, de todos os pacientes, realizando exames complementares ao tratamento somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando para a origem após conclusão do tratamento com contra referência.
- 5.1.11 A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame / procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos;
- 5.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. O contrato decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. O **Contrato** será formalizado de acordo com o preconizado pelo processo.
- 6.3. A prorrogação contratual será realizada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A Contratante designará servidor para a fiscalização do contrato

## **8. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

- 8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.
- 8.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no art. 124, da Lei Federal nº-14.133/2021.

## **9. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O **Contrato** poderá ser extinto seguindo os termos do artigo 137 da lei 14.133/2021
- 9.2. O pedido de extinção deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa;

## **10. PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação detalhada e devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato.

11.1 A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;

- 11.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras



**a, b, c, d, do item 11.1, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.**

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência, do Edital e Contrato;
- 12.2** Fiscalizar o cumprimento da execução do **Objeto** por meio de servidor designado.;
- 12.3** Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência, Edital e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- 12.4** Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do **Objeto**;
- 12.5** Mensurar, quantificar e precisar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Objeto**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 12.6** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;
- 12.7** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1** Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo de Referência** e **Edital** e no **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis;
- 13.2** Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente,
- 13.3** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;
- 13.4** Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.5** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.
- 13.6** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.1.1** Advertência;
  - 14.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
  - 14.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;



**14.2** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais combinações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**14.2.1** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.2.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**14.2.3** Ensejar o retardamento da execução do Contrato

**14.2.4** . Não mantiver a proposta, injustificadamente.

**14.2.5** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.6** Cometendo fraude fiscal.

**14.2.7** Falhar ou fraudar na execução do Objeto deste Contrato.

**14.3** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades previstas na Lei Federal nº-14.133/2021

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 RECURSOS FINANCEIROS**

A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho..

Dotação Orçamentária:

- Exercício 2024
- 2062 - Gestão Operacionalização das ações de Media e Alta Complexidade; 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 15013220 - Emenda Parlamentar ;

## **16 DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

## **17 DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Ulianópolis - PA, 20 de maio de 2024.

MARIO FERNANDO DOS SANTOS BAlestieri  
SECRETARIO DE SAUDE  
DECRETO 318/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BAlestieri**  
Secretário Municipal de Saúde